

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE FINANCIAMENTOS - DLC/SMPG
DOCUMENTO**

**SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (SMI) DA SELEÇÃO BASEADA EM QUALIDADE E
CUSTO (SBQC) Nº 003/2026**

Projeto: Programa de Revitalização da Área Central de Porto Alegre – CENTRO+4D. *Green, Resilient and Inclusive Regeneration of the Central Area of Porto Alegre* (P178072)

Empréstimo: BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD/Acordo de Empréstimo BIRD 9534-BR e AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO – AFD/Acordo de Empréstimo CBR 1152 01 L.

Título da Contratação: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em engenharia para atuação como Engenheiro, conforme condições de contrato do Livro Amarelo (Yellow Book) da Federação Internacional de Engenheiros de Consultoria – FIDIC, Segunda Edição, 2017, e atuação como Gerente de Projeto conforme condições de contrato de Projeto e Obras Menores de 2025 do Banco Mundial do Programa Centro+4D

Número de Referência: BR-SMPAE-PMPA-507893-CS-QCBS

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS RECEBIDO EM 19 DE AGOSTO DE 2026

A Comissão Especial de Licitação (CELFIN), responsável pela condução da fase externa das licitações dos contratos de financiamento internacionais da Administração Direta e Indireta do Município, à exceção do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), torna públicas as respostas ao pedido de esclarecimentos formulado por interessado em participar da SBQC nº 003/2026:

Nos itens 4 e 5 do extrato constam as descrições dos serviços. Pergunta-se:

1 - Devem ser apresentados apenas quadros informativos dos serviços prestados ou é necessária a apresentação de atestados técnicos? Se sim, existe limitação de atestados/quadros?

RESPOSTA 1:

Não é obrigatória a apresentação de atestados de capacidade técnica nesta etapa de Manifestação de Interesse (SMI). O que se espera da Consultora candidata é o envio, no mínimo, dos seguintes documentos:

★ **Portfólio Corporativo Detalhado:** Apresentação institucional da empresa, com foco em projetos similares ao objeto desta licitação;

★ **Quadros Informativos de Serviços Concluídos:** Matrizes ou tabelas que resumam os contratos anteriores, contendo, no mínimo: escopo do serviço, valor do contrato, período de execução, cliente (público ou privado) e a relevância frente ao Termo de Referência atual.

Contudo, não há impedimento para o envio voluntário de atestados técnicos, caso a Consultora os julgue relevantes como estratégia para evidenciar sua experiência prévia

na atuação como **Engenheiro FIDIC (Yellow Book)** e **Gerente de Projeto (Projeto e Obras Menores)**.

Não há limitação quantitativa para o fornecimento de informações ou atestados sobre a experiência anterior. A escolha, a organização e o volume dos dados ficam a critério da própria Consultora, desde que reflitam da melhor maneira possível a experiência requerida, em estrita observância ao **Item 5 da Solicitação de Manifestação de Interesse** desta SBQC.

2 - Entendemos que para a manifestação de interesse não seja obrigatória a apresentação de currículos e demais documentos da equipe chave. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 2:

O entendimento está correto. Nesta fase de Solicitação de Manifestação de Interesse (SMI), **não é obrigatória** a apresentação de currículos ou de documentos comprobatórios da equipe-chave.

Nesta etapa inicial, a análise realizada pela **Comissão Especial de Licitação** (com base no relatório do **Comitê de Avaliação**) restringe-se estritamente à experiência, capacidade e robustez institucional da **Consultora (pessoa jurídica)**. A indicação formal, as qualificações e os currículos dos profissionais da equipe-chave serão exigidos e avaliados exclusivamente na etapa subsequente, por ocasião do envio das Propostas Técnicas pelas empresas selecionadas para a Lista Curta (*Shortlist*), conforme as diretrizes do Banco Mundial para o método SBQC.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Presidente de Comissão**, em 21/08/2026, às 14:20, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Hack, Membro de Comissão**, em 21/08/2026, às 14:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Tedesco Pisoni, Membro de Comissão**, em 21/08/2026, às 14:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Andreza dos Santos Costa, Membro de Comissão**, em 21/08/2026, às 14:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **40982179** e o código CRC **095F4833**.

